

ANO 2014 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 19/2014 .....

OBJETO Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação aos funcionários e servidores públicos municipais de que trata a Lei 4671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 03/02/2014 - Sessão Extraordinária .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 03/02/2014 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4719/2014 .....

Lei nº 4767 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014 .....





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4767 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação aos funcionários e servidores públicos, municipais de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, passará para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, sendo pago diretamente ao funcionário ou servidor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de fevereiro de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de fevereiro de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/005/2014 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem foram aprovados a Mensagem ao Projeto de Lei n. 03/2014, de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei n. 06/2014, de autoria da Mesa Diretora, e o Projeto de Lei n. 13/2014, de autoria do Poder Executivo.

Informo-lhe ainda que na 4ª sessão extraordinária, também realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 17 e 19/2014, ambos de autoria do Poder Executivo

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4715, 4716, 4717, 4718 e 4719/2014.

Atenciosamente,

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Fernando Galvão Moura*

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4719/2014

**Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação aos funcionários e servidores públicos municipais de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, passará para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, sendo pago diretamente ao funcionário ou servidor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de fevereiro de 2014.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**José Roberto De Rosís Mazzeu**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

23





## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 19/2014**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação aos funcionários e servidores públicos municipais de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer .....  
*X (Regulamentação) X*

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2014.

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**RELATOR**

**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
**PRESIDENTE**

**Juliano Cesar Rodrigues**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 19/2014, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação aos funcionários e servidores públicos municipais de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.


O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de REGULARIDADE.....

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2014.

  
**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei n. 19/2014**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação aos funcionários e servidores públicos municipais de que trata a Lei n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE*.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2014.

  
**Lucas Gibin-Seren**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Fernando Jose Piffer**  
**PRESIDENTE**

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 19/2014.** Dispõe sobre o valor do auxílio alimentação, aos funcionários e servidores públicos municipais de que trata a Lei Municipal nº 4.671, de 14 de agosto de 2013.

## PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual estabelece NOVO VALOR ao auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 4.671, de 14 de agosto de 2013.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, pois que versa-se a respeito de fixação do novo valor do “auxílio alimentação” pago aos funcionários e servidores públicos municipais.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

A competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela é reforçada pelo artigo 87, inciso IX, da LOMB que rezam:

**ART. 87** - Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

*IX – prover os cargos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;*

Nesse sentido, é justamente o que pretende o PROJETO DE LEI em exame, pois que visa apenas revisar o valor do “auxílio alimentação” pago aos funcionários e servidores públicos municipais para adequá-lo à realidade econômica com evidente incremento da relação PODER EXECUTIVO x SERVIDORES PÚBLICOS.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI estabelece apenas uma adequação do valor do “auxílio alimentação” à realidade econômica, sem que haja qualquer outra alteração substancial na iniciativa original, concluo que o procedimento está harmonizado com a lei, mormente diante da observância da LRF. Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei, especialmente à vista das DECLARAÇÕES e ESTIMATIVAS inclusas no processo legislativo.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de fevereiro de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





Prefeitura de  
**Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de fevereiro de 2014  
OEP/0101/2014

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação, aos funcionários e servidores públicos municipais, de que trata a Lei 4671 de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.

O projeto de lei foi elaborado, haja vista a necessidade de definir o novo valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais ativos.

Atenciosamente



**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Bebedouro-SP.**



**PROJETO DE LEI Nº 19/ 2014**

**Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação, aos funcionários e servidores públicos municipais, de que trata a Lei 4671 de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei 4671 de 14 de agosto de 2013, passará para **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, e destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, sendo pago diretamente ao funcionário ou servidor.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 03/02/14

6 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

3 ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE



Abstenção. Veres (es)

LUIZ CARLOS DE FREITAS  
VEREADOR

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH  
VEREADOR

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA  
VEREADOR

**AUSENTE DO PLENARIO**

---

VEREADOR(S)

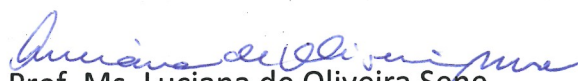
FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR

## DECLARAÇÃO

LUCIANA DE OLIVEIRA. SENE, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente administrativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.



Prof. Ms. Luciana de Oliveira Sene

**Diretora do IMESB "Victório Cardassi"**



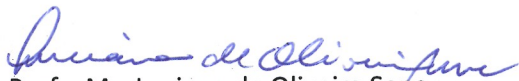
Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.

Ofício nº. 025/2014

Assunto: Impacto Orçamentário - Aumento Salarial

Atendendo a solicitação do executivo enviamos na oportunidade, o Impacto Orçamentário referente á aumento do auxílio alimentação, juntamente com a declaração do ordenador de despesa do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "VC".

Atenciosamente



Profa. Ms. Luciana de Oliveira Sene  
Diretora do IMESB-VC

Exmo.  
Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro  
Fernando Galvão Moura

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste de auxílio alimentação dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", que especifica.  
dotação orçamentária n. 3.3.90.46.01 12 364 2005 2068

**Exercício de 2014**

Déficit Financeiro de 2013	-1.201.261,57
Receita Esperada em 2014	5.038.700,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2014	3.837.438,43
Custo da nova despesa em 2014	10.800,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,21%
Estimativa do impacto financeiro	0,28%

**Exercício de 2015**

Déficit Financeiro de 2014	-900.946,18
Receita Esperada Em 2015	5.290.635,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2015	4.389.688,82
Custo da nova despesa em 2015	11.340,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,21%
Estimativa do impacto financeiro	0,26%

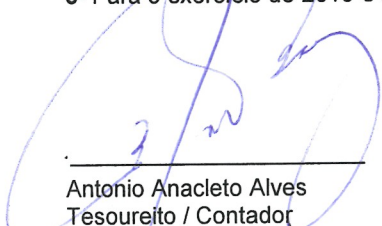
**Exercício de 2016**

Déficit Financeiro de 2015	-600.630,79
Receita Esperada Em 2016	5.555.166,75
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2016	4.954.535,97
Custo da nova despesa em 2016	11.907,00
Estimativa do impacto orçamentário	0,21%
Estimativa do impacto financeiro	0,24%

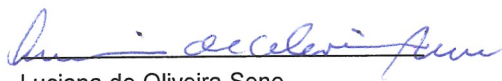
**Metodologia de Cálculo:**

- 1- O déficit financeiro de 2013 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;
- 2- A Receita esperada em 2014 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2015 e 2016 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2013.

Bebedouro, 01 de fevereiro de 2014



Antonio Anacleto Alves  
Tesoureiro / Contador



Luciana de Oliveira Sene  
Diretora do IMESB





**ANEXO I  
ESTIMATIVA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

**Projeto de Lei que dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação, aos funcionários e servidores públicos municipais, de que trata a lei 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.**

**Dotações do presente exercício:**

Classificação Econômica: 3390.46.00

**Exercício de 2014**

Déficit Financeiro de 2013	<b>(4.483.266,91)</b>
Receita Esperada em 2014	<b>161.076.360,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2014	<b>156.593.093,09</b>
Custo da nova despesa em 2014	<b>775.411,68</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,48%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,50%</b>

**Exercício de 2015**

Déficit Financeiro de 2014	<b>(2.241.633,46)</b>
Receita Esperada Em 2015	<b>152.673.330,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2015	<b>150.431.696,55</b>
Custo da nova despesa em 2015	<b>775.411,68</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,51%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,52%</b>

**Exercício de 2016**

Déficit Financeiro de 2015	<b>(1.120.816,73)</b>
Receita Esperada Em 2016	<b>160.309.780,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2016	<b>159.188.963,27</b>
Custo da nova despesa em 2016	<b>775.411,68</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,48%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,49%</b>

**Metodologia de Cálculo:**

- 1- O déficit financeiro de 2013 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial após encerramento do mês 13 (AUDESP). Para os exercícios seguintes previu-se uma redução de 50% ao ano.
- 2- A Receita esperada em 2014 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2015 e 2016 conforme quadro da Evolução da Receita da Prefeitura na LOA de 2014.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.

Edson Váler Gazzotti  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor do Departamento Financeiro



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.

  
Fernando Galvão Moura  
**Prefeito Municipal**





## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

### Seção de Contabilidade / Finanças

#### ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO ( L.R.F., artigo 16, I )

Projeto de lei que dispõe sobre o valor do auxílio alimentação em folha de pagamento que passará a ser de R\$. 280,00 (duzentos e oitenta reais) por servidor e dá outras providências.  
Dotações existentes no Orçamento do exercício de 2014

#### EXERCÍCIO DE 2014

Superávit Financeiro de 2013	R\$. 2.315.435,72
Receita Esperada em 2014	R\$. 19.070.530,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2014	R\$. 21.385.965,72
Custo da Nova Despesa em 2014	R\$. 32.156,30
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,168%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% 0,150%

#### EXERCÍCIO DE 2015

Superávit Financeiro de 2014	R\$. -0-
Receita Esperada em 2015	R\$. 19.500.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2015	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2015	R\$. 35.079,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,179%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

#### EXERCÍCIO DE 2016

Superávit Financeiro de 2015	R\$. -0-
Receita Esperada em 2016	R\$. 19.500.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2016	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2016	R\$. 35.079,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,179%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

#### Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2013, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2014 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2015 e 2016 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2013. Bebedouro, 03 de Fevereiro de 2.014.

  
**Carlos Renato Gomes Sanches**  
CRC-1SP260710

  
**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro**  
Seção de Contabilidade / Finanças

---

**DECLARAÇÃO**

**GILMAR APARECIDO FELTRIM**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 03 de Fevereiro de 2014.

*Gilmar Aparecido Feltrim*

---

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor





## Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro –

### SASEMB

#### ANEXO I

#### ESTIMATIVA

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

( L.R.F., artigo 16, I)

**Autoriza o SASEMB a conceder reajuste no auxílio alimentação para R\$.280,00**

#### Exercício de 2014

Superávit Financeiro de 2013	42.119.400,70
Receita Esperada em 2014	26.734.410,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	68.853.810,70
Custo da Nova Despesa em 2014	1.830,24
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

#### Exercício de 2015

Superávit Financeiro de 2014	44.225.370,74
Receita Esperada em 2015	28.505.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	72.730.370,74
Custo da Nova Despesa em 2015	1.940,05
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%


#### Exercício de 2016


Superávit Financeiro de 2015	46.436.639,28
Receita Esperada em 2016	32.415.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	78.851.639,28
Custo da Nova Despesa em 2016	2.056,45
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

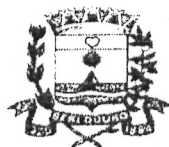
#### Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2013, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial de dezembro/2013.
- 3 – Para os exercícios de 2015 e 2016 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2013.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014

  
Edna Maria Soares da Silva  
Diretora do SASEMB  
Matrícula n.º 003001

  
Tony Varge  
10 CRC 1SP187687/0-2  
09



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

---

**DECLARAÇÃO**

Edna Maria Soares da Silva, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.

Edna Maria Soares da Silva



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

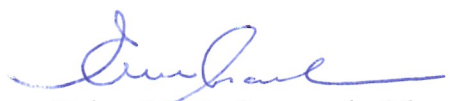
---

**DECLARAÇÃO**

**Edna Maria Soares da Silva**, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.

  
Edna Maria Soares da Silva





## Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro –

### SASEMB

#### ANEXO I

#### ESTIMATIVA

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

( L.R.F., artigo 16, I)

**Autoriza o SASEMB a conceder reajuste no auxílio alimentação para R\$.280,00**

#### Exercício de 2014

Superávit Financeiro de 2013	42.119.400,70
Receita Esperada em 2014	26.734.410,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	68.853.810,70
Custo da Nova Despesa em 2014	1.830,24
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

#### Exercício de 2015

Superávit Financeiro de 2014	44.225.370,74
Receita Esperada em 2015	28.505.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	72.730.370,74
Custo da Nova Despesa em 2015	1.940,05
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

#### Exercício de 2016

Superávit Financeiro de 2015	46.436.639,28
Receita Esperada em 2016	32.415.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	78.851.639,28
Custo da Nova Despesa em 2016	2.056,45
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

#### Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2013, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial de dezembro/2013.
- 3 – Para os exercícios de 2015 e 2016 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2013.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014

Edna Maria Soares da Silva  
Diretora do SASEMB  
Matrícula n.º 003001

Tony Varge  
TC CRC 1SP187807/0-2



**ANEXO I  
ESTIMATIVA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação, aos funcionários e servidores públicos municipais, de que trata a lei 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3390.46.00

**Exercício de 2014**

Déficit Financeiro de 2013	<b>(4.483.266,91)</b>
Receita Esperada em 2014	<b>161.076.360,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2014	<b>156.593.093,09</b>
Custo da nova despesa em 2014	<b>775.411,68</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,48%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,50%</b>

**Exercício de 2015**

Déficit Financeiro de 2014	<b>(2.241.633,46)</b>
Receita Esperada Em 2015	<b>152.673.330,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2015	<b>150.431.696,55</b>
Custo da nova despesa em 2015	<b>775.411,68</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,51%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,52%</b>

**Exercício de 2016**

Déficit Financeiro de 2015	<b>(1.120.816,73)</b>
Receita Esperada Em 2016	<b>160.309.780,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2016	<b>159.188.963,27</b>
Custo da nova despesa em 2016	<b>775.411,68</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,48%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,49%</b>

**Metodologia de Cálculo:**

- 1- O déficit financeiro de 2013 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial após encerramento do mês 13 (AUDESP). Para os exercícios seguintes previu-se uma redução de 50% ao ano.
- 2- A Receita esperada em 2014 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2015 e 2016 conforme quadro da Evolução da Receita da Prefeitura na LOA de 2014.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.

Edson Váler Gazzotti  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor do Departamento Financeiro



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

### Seção de Contabilidade / Finanças

#### ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO ( L.R.F., artigo 16, I )

Projeto de lei que dispõe sobre o valor do auxílio alimentação em folha de pagamento que passará a ser de R\$. 280,00 (duzentos e oitenta reais) por servidor e dá outras providências.  
Dotações existentes no Orçamento do exercício de 2014

#### EXERCÍCIO DE 2014

Superávit Financeiro de 2013	R\$. 2.315.435,72
Receita Esperada em 2014	R\$. 19.070.530,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2014	R\$. 21.385.965,72
Custo da Nova Despesa em 2014	R\$. 32.156,30
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,168%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% 0,150%

#### EXERCÍCIO DE 2015

Superávit Financeiro de 2014	R\$. -0-
Receita Esperada em 2015	R\$. 19.500.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2015	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2015	R\$. 35.079,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,179%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

#### EXERCÍCIO DE 2016

Superávit Financeiro de 2015	R\$. -0-
Receita Esperada em 2016	R\$. 19.500.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2016	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2016	R\$. 35.079,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,179%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

#### Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2013, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2014 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2015 e 2016 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2013. Bebedouro, 03 de Fevereiro de 2014.

  
Carlos Renato Gomes Sanches  
CRC-1SP260710

  
Gilmar Aparecido Feltrim  
Diretor





**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro**  
Seção de Contabilidade / Finanças

---

**DECLARAÇÃO**

**GILMAR APARECIDO FELTRIM**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 03 de Fevereiro de 2014.

---

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro**  
Seção de Contabilidade / Finanças

---

**OFÍCIO N°.F007/2014**

Bebedouro, 03 de Fevereiro de 2.014

Prezado Senhor:

Vimos através deste encaminhar em anexo a V.Sa., Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme L.R.F. artigo 16,I, do auxílio alimentação em folha de pagamento que passará a ser de R\$. 280,00 , a partir de 01 de Fevereiro de 2014, onde os mesmos deverão serem encaminhados para a Câmara Municipal de Bebedouro.

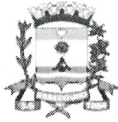
Na certeza de suas providências, apresentamos-lhes nossos agradecimentos pela atenção que nos for dispensada.

Atenciosamente

---

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
**M.D. PREFEITO MUNICIPAL**  
**BEBEDOURO (SP)**



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 03 de fevereiro de 2014.

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**